



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo/SP, 25 de janeiro de 2021.

Ofício nº 04/21
P. 09

Senhor Presidente,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, **em regime de urgência, urgentíssima**, o PROJETO DE LEI Nº 04/21, de 20/01/2021, de autoria do Executivo Municipal, que AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem por objeto autorizar a transferência de recursos financeiros à entidade Instituto Acolher Assistência Social para continuidade da prestação do Serviço de Acolhimento Institucional/Casa Abrigo, bem como o desenvolvimento do serviço de Proteção Básica – Programa Criança Feliz no SUAS (Sistema Único de Assistência Social), conforme justificativa anexa da Diretoria do Departamento Municipal de Assistência Social.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, solicitando que a matéria seja apreciada em caráter de urgência, eis que retrata interesse público relevante, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
21 / 01 / 21
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
LUIS DOS REIS AUGUSTO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

 Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Nº Protocolo:	PLE-R-745-29-01-2021
Etiqueta:	452
Data:	29/01/2021 - 10:25:30
Gerada por:	Fabrizio Passoni de Abreu

Consulta pelo site:
<https://www.camarasrviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo>





Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Rio Branco 213 – Casa 2 – Centro – Santa Rosa de Viterbo/SP.

Tel.: (16) 3954-8887/ 3954-8836/ 3954-8885

CNPJ: 45.368.545/0001-93

e-mail: dsocial@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo, 25 de janeiro de 2021.

JUSTIFICATIVA

Pelo presente justificamos a solicitação para o Projeto de Lei de prestação dos serviços da Proteção Social Básica – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO SUAS e PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE/SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

O Objetivo do Programa Criança Feliz no SUAS é o atendimento em proteção básica socioassistencial a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano, de caráter intersetorial e com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. O programa foi instituído pelo Decreto nº 8.869, de 5/10/2016, para atendimento de 150 (cento e cinquenta) usuários (mulheres gestantes e crianças em primeira infância (0 a 6 anos de idade) e seu cuidador inscritos no CADUNICO. Em relação ao Serviço de Acolhimento Institucional justifica-se pela necessidade de caracterização dos direitos e da construção de um processo educativo, objetivando a melhoria de vida e a proteção integral das crianças e dos adolescentes deste município em situação de abrigo institucional, de caráter provisório e excepcional, de ambos os sexos inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (ART. 98 DO Estatuto da Criança e do Adolescente) em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Atenciosamente,

Emilio Jose Costa

RG 7537896-6

Diretor do Departamento Municipal Assistência Social



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 04/21 – DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura municipal de Santa Rosa de Viterbo autorizada a transferir, no exercício financeiro de 2021, recursos financeiros, a que alude o Art. 16 da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 26 da LC 101/2000 e Art. 31 da Lei 13.019/14 às Entidades assistenciais, culturais, educacionais e médicas conforme abaixo discriminado:

ENTIDADES

TERMO DE FOMENTO

08.244.0030.2.050.3.3.50.39 – Instituto Acolher Assistência Social	R\$ 200.000,00
08.242.0032.2.101.3.3.50.39- Instituto Acolher Assistência Social	R\$ 60.000,00
08.243.0031.2.102.3.3.50.39 – Instituto Acolher Assistência Social	R\$ 135.000,00

§ 1º Fica vedado à Entidade a redistribuição do recurso por ela recebido.

§ 2º A entidade beneficiada por esta Lei fica obrigada a prestar contas na forma estatuída nas instruções consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 20 de Janeiro de 2021.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal